

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

**04 a 06**  
**Mar**  
**2017**

# CLIP PING



# TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo



## Ônibus Rosa volta às ruas para combater violência contra a mulher

A partir de amanhã, até a próxima sexta, uma equipe multidisciplinar, formada por assistente social, psicólogo, investigador, promotor, defensor e juiz, atenderá a população das 9 às 17 horas, no Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha – Ônibus Rosa – que ficará estacionado nas proximidades do Fórum da Prainha, em Vila Velha.

A ação, realizada no Estado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES), faz parte da 7ª Edição da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, para mobilizar a sociedade contra a violência doméstica e familiar.



**ÔNIBUS ROSA** ficará próximo ao Fórum da Prainha

**GALERIA****PAZ EM CASA**

Começa amanhã a 7ª edição da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, organizada pelo Tribunal de Justiça do Estado. A ação, que visa principalmente combater a violência doméstica, terá a presença do ônibus rosa a partir das 9h em frente Fórum da Prainha, em Vila Velha.

## Ameaças no Carnaval

As ameaças contra as mulheres dominaram os pedidos referentes às áreas criminais e cíveis, durante o plantão judiciário que teve início às 18 horas do dia 24 de fevereiro e término ao meio-dia da última quinta-feira.

As ocorrências foram atendidas na sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES), em Vitória e são relativas à 1ª Região, que compreende Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão e Santa Leopoldina.

As ocorrências, se comparadas ao plantão judiciário de Carnaval do ano passado, apresentam queda. Foram 96 em 2017, contra os 139 atendimentos no ano passado.

Segundo as estatísticas apresentadas pela Diretoria do Fórum de Vitória, na área criminal foram registradas 77 ocorrências.

Dentre elas, foram 42 pedidos de medidas protetivas referentes à Lei Maria da Penha — que representam 54% das ocorrências criminais registradas pelo Tribunal —, 16 autos de prisão em flagrante, 12 cumprimentos de mandados de prisão, seis autos de apreensão de



**FACHADA** do Tribunal de Justiça

adolescentes infratores e um pedido de habeas corpus.

Já na área cível, foram 19 ocorrências registradas, dentre as quais quatro solicitações de liminar para internação, um pedido de alvará de sepultamento/liberação de corpo, um pedido de visita ao filho durante internação e uma autorização para viagem de menor.

## **Mais de 40 mulheres pediram medidas protetivas durante carnaval no ES**

**Segundo o TJ-ES, entre os dias 24 de fevereiro e 2 de março deste ano, foram atendidas 96 demandas criminais e cíveis, sendo que 42 foram pedidos de medidas protetivas**

A maior parte das ocorrências registradas durante o período de Carnaval na sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo foi referente a medidas protetivas para a mulher.

Segundo o TJ-ES, entre os dias 24 de fevereiro e 2 de março deste ano, foram atendidas 96 demandas criminais e cíveis, sendo que 42 foram pedidos de medidas protetivas.

A região em que foram registradas as ocorrências compreende Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão e Santa Leopoldina.

Os registros, se comparados ao plantão judiciário de Carnaval de 2016, apresentam queda, já que no ano anterior foram realizados 139 atendimentos.

Segundo as estatísticas apresentadas pela diretoria do Fórum de Vitória, na área criminal foram registradas 77 demandas. Dentre elas, foram 42 pedidos de medidas protetivas referentes à Lei Maria da Penha, 16 autos de prisão em flagrante, 12 cumprimentos de mandados de prisão, 6 autos de apreensão de adolescentes infratores e um pedido de habeas corpus.

Já na área cível, foram 19 demandas registradas, dentre as quais, quatro solicitações de liminar para internação, um pedido de alvará de sepultamento/liberação de corpo, um pedido de visita ao filho durante internação e uma autorização para viagem de menor.

## **Medidas protetivas à mulher lideram ocorrências no carnaval, diz TJ-ES**

**Das 96 demandas atendidas, 42 foram pedidos de medidas protetivas. Período de registro foi entre 24 de fevereiro e 2 de março deste ano.**

A maior parte das ocorrências registradas durante o período de Carnaval na sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo foi referente a medidas protetivas para a mulher.

Segundo o TJ-ES, entre os dias 24 de fevereiro e 2 de março deste ano, foram atendidas 96 demandas criminais e cíveis, sendo que 42 foram pedidos de medidas protetivas.

A região em que foram registradas as ocorrências compreende Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão e Santa Leopoldina.

Os registros, se comparados ao plantão judiciário de Carnaval de 2016, apresentam queda, já que no ano anterior foram realizados 139 atendimentos.

Segundo as estatísticas apresentadas pela diretoria do Fórum de Vitória, na área criminal foram registradas 77 demandas. Dentre elas, foram 42 pedidos de medidas protetivas referentes à Lei Maria da Penha, 16 autos de prisão em flagrante, 12 cumprimentos de mandados de prisão, 6 autos de apreensão de adolescentes infratores e um pedido de habeas corpus.

Já na área cível, foram 19 demandas registradas, dentre as quais, quatro solicitações de liminar para internação, um pedido de alvará de sepultamento/liberação de corpo, um pedido de visita ao filho durante internação e uma autorização para viagem de menor.





lximenes@redegazeta.com.br - Tel.: 3321-8521

## VICTOR HUGO

Leonel Ximenes



### A decisão

O Tribunal de Justiça julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) do art. 14 da Lei 10.476/2015, ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPES). O artigo determina que serão encaminhados ao MP apenas os processos de fiscalização do Idaf de infrações graves ou gravíssimas.

### Como era

Anteriormente, todos os autos eram encaminhados, independentemente da infração cometida. Nos últimos dez anos, mais de 10 mil autos de infração geraram queixas-crime contra o produtor.

SERRA

# Prefeitura não vai nomear concursados

**Município derrubou liminar, alegando que já está no limite de gastos com pessoal**

por NATÁLIA DEVENS  
nicosta@redgazeta.com.br

A Prefeitura da Serra conseguiu derrubar na Justiça uma liminar (decisão provisória) que determinava ao município nomear 135 candidatos aprovados para o cargo auxiliar de secretaria das escolas, e cujo concurso já estava vencido desde o último mês de dezembro.

A suspensão da decisão, obtida junto ao Tribunal de Justiça, teve como justificativa o fato de o município estar no limite prudencial

de gasto com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que o impede de fazer novas nomeações, segundo a Procuradoria Geral do município. Até o terceiro quadrimestre de 2016, o gasto do Executivo estava em 53,69% da receita corrente líquida, muito próximo do limite legal, que é de 54%.

O processo seletivo, contudo, foi realizado em 2012. Por conta disso, o Ministério Público Estadual (MPES) apresentou uma Ação Civil Pública pleiteando a nomeação desses candidatos, visto que apesar das 135 vagas previstas no edital, ne-



Prefeitura da Serra: limite prudencial foi atingido

nhuma foi nomeada.

A 8ª Promotoria de Justiça Cível de Serra argumentou que "não houve qualquer situação excepcionalíssima que justificasse o fato do município não convocá-los, pois a administração, inclusive, dispendeu vultosos recursos em despesas não-essenciais durante prazo de validade do concurso, com publicidade institucional, shows (musicais, pirotécnicos, dentre outros), iluminação e decoração de Natal".

Uma servidora da rede municipal, que foi aprovada neste mesmo concurso e pediu para não ser

identificada, reforçou a falta desses profissionais nas escolas.

"Trabalho em duas escolas da rede e ambas estão em falta desses profissionais de secretaria escolar. Só atendem no turno matutino e no vespertino, e o serviço é feito por professores que estão em desvio de função", relatou.

No último dia 17, a Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra determinou liminarmente que o município fizesse a nomeação e posse desses candidatos no prazo de cinco dias, contudo, segundo a prefeitura, a decisão já foi suspensa na Justiça.



## OPERAÇÕES BANCÁRIAS

# Ações contra saques ilegais chegam a 500

Número é apenas na Grande Vitória em 2016. Caso banco não faça o ressarcimento do valor, indenização pode ser de até R\$ 37.480

Heloiza Camargo

O senso comum diz que não há nada mais seguro do que guardar dinheiro no banco. Mas nem sempre isso é verdade. Prova disso são os casos de saques indevidos, realizados sem a autorização do titular da conta.

Na Grande Vitória, estimou o juiz Paulo Abiguenem Abib, responsável pelo 4º Juizado Cível da capital, cerca de 500 ações chegaram até a Justiça por conta de saques irregulares ano passado.

Segundo o magistrado, esse tipo de situação é passível de indenização por dano moral, que pode chegar a até 40 salários mínimos (R\$ 37.480), quando banco não ressarce

o cliente de forma correta. "Mas o mais comum é que as indenizações fiquem entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil".

Além disso, continuou Abib, caso o titular da conta desconheça o saque, ele deve imediatamente acionar a instituição financeira.

"É o banco que tem de fazer uma auditoria interna para descobrir o que houve e estornar o valor ao cliente", completou.

Para o advogado especializado em Direito do Consumidor João Eugênio Modenesi Filho, tem sido cada vez mais comum encontrar casos de saques irregulares. "Por mais que os bancos se cerquem de cuidados, isso ainda acontece muito, principalmente por conta da clonagem de dados", afirmou.

Recentemente, segundo informações do Tribunal de Justiça do Estado, um banco foi condenado a indenizar uma cliente em R\$ 10 mil por danos morais, após permitir que a irmã dela realizasse saques não autorizados na conta da titular.

Segundo a autora da ação, o caixa do banco seria namorado da ir-



JUIZ PAULO ABIGUENEM ABIB pede agilidade aos titulares das contas

mã e, juntos, os dois teriam arquitetado os saques em sua conta poupança, resultando em um desfalque patrimonial.

Assim, o juiz concluiu que a instituição financeira autorizou, in-

devidamente, por meio de seu funcionário, saques na conta da autora por terceira pessoa não autorizada, sendo então responsáveis a instituição, seu funcionário e a terceira que realizou os saques.

## Recomendação é acionar banco logo que tiver suspeita

A primeira recomendação para os clientes que perceberem um saque indevido na conta é ligar, imediatamente, para a ouvidoria do banco, afirmou o advogado especialista em Direito do Consumidor José Arciso Fiorot Junior.

"Se a ouvidoria não der um retorno dentro de um prazo curto, de cinco dias, então o cliente pode procurar os órgãos de assistência ao consumidor ou até ingressar com uma ação no juizado de pequenas causas", disse.

De acordo com a advogada e representante da Proteste, Sonia Amaro, é dever da instituição financeira analisar o que ocorreu e dar um retorno ao cliente.

"Mas é preciso lembrar que o cartão e a senha são pessoais e intransferíveis. Então, se a pessoa emprestar o cartão e depois reclamar de um saque indevido, ela não pode dizer que foi sem autorização", afirmou.

A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) possui um guia com os cuidados necessários para evitar fraudes.

Entre as recomendações, estão não revelar a senha a terceiros, nunca escolher senhas que sejam facilmente descobertas por terceiros e nunca informar dados pessoais e senhas do banco em sites que não sejam os do próprio banco.

## **Empresa de produtos naturais vai ter que pagar R\$ 5 mil a cliente no ES**

**Cliente disse que produtos de emagrecimento não tiveram efeito. Empresa deve ainda restituir consumidora em R\$ 480 pagos pelos itens.**

A Justiça do Espírito Santo condenou, na última quinta-feira (2), uma empresa de comércio de produtos naturais manufaturados a indenizar uma consumidora em R\$ 5 mil por danos morais, após fornecer produtos para emagrecimento que não tiveram efeito. A empresa deve ainda restituir cliente em R\$ 480 pagos pelos itens.

O G1 tentou entrar em contato com a Botanic Brasil Comércio de Produtos Naturais, mas as ligações não foram atendidas.

Segundo a consumidora, os produtos asseguravam a ativação do metabolismo, redução da ansiedade e emagrecimento acelerado, porém, mesmo fazendo o uso de acordo com as instruções do fabricante, observou que não obteve os resultados prometidos.

Em defesa, a empresa alegou que a demandante não teria provou a utilização dos produtos, nem comprovou a ineficiência. Segundo a ré, a requerente também perdeu o prazo para reivindicar o direito de reparação dos problemas apresentados pelo produto, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Na decisão do juiz da 6ª Vara Cível da Serra, ele explicou que a requerente não reivindicou a reparação dos problemas nos produtos adquiridos, mas sim indenização pelos danos causados pela ineficiência de um produto adquirido, por causa da propaganda enganosa promovida pela cliente.

Segundo o magistrado, o produto foi divulgado nos meios de comunicação e adquirido pela consumidora após a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ter suspenso a propaganda do produto justamente pela ausência de comprovação científica das propriedades atribuídas pelo fabricante.

Para o juiz, a suspensão emitida pela ANVISA comprova a propaganda enganosa, ao induzir a consumidora a crer na eficiência de um produto sem comprovação científica, o que atestava a alegação dela, a ausência de resultados dos produtos adquiridos, cabendo à empresa comprovar a eficácia do medicamento, o que não foi feito.



AUXÍLIO-MORADIA

# Amages condena ajuda a juiz aposentado

Associação acredita ser possível que, por interpretação da lei, o STF dê parecer positivo à ação que pede a extensão do benefício

Brunella França  
Giordany Bossato

“O auxílio-moradia se trata de uma verba de caráter indenizatório, paga quando o juiz está trabalhando e a lei o obriga a morar naquela comarca. Um juiz aposentado não é obrigado a residir na comarca”, afirmou o presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages), Ezequiel Turibio.

Apesar dessa definição, o magistrado acredita que é possível, por interpretação da lei, que o Supremo Tribunal Federal (STF) dê um parecer positivo à ação protocolada por Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, desembargador aposentado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5).

“A Constituição diz que o mesmo direito que um juiz da ativa tem, um juiz aposentado deveria ter. Então, é possível por uma questão de interpretação da lei”, explicou.

Francisco Queiroz pede que o auxílio-moradia seja considerado remuneração e pago também a magistrados inativos. Ele entende ter direito ao auxílio, inclusive retroativo a 2014, quando uma liminar concedeu o benefício a todos

“Auxílio-moradia é pago quando o juiz é obrigado a morar em sua comarca. O juiz aposentado não é”

Ezequiel Turibio, presidente da Amages

## “Pedido é um absurdo”, diz presidente da OAB-ES

O presidente da seccional capixaba da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-ES), Homero Mafra, classificou como absurdo o pedido do juiz aposentado Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, que entrou com ação no Supremo Tribunal Federal (STF) requerendo o pagamento de auxílio-moradia.

“Esse pedido é um absurdo. Eu disse uma vez para **A Tribuna** que o auxílio-moradia é um salário disfarçado e continuo achando isso. Como se justifica o caso de juiz e promotor que moram na mesma comarca em que trabalham receberem auxílio-moradia?”, questionou o presidente da OAB-ES.

Ainda assim, Mafra teme que o pedido seja visto com bons olhos



TURIBIO disse que no Estado juiz aposentado não recebe auxílio-moradia

os magistrados, porque não se trata de uma indenização eventual.

De acordo com Turibio, no Espírito Santo nenhum dos 25 desembargadores e dos 96 juizes aposentados recebe auxílio-moradia. No Estado, o valor do benefício é de R\$ 4.377.

Em entrevista ao jornal do Comércio, de Pernambuco, o desembargador que pleiteia receber o benefício mesmo aposentado alega que sua ação é uma provocação ao STF. “Estou, na verdade, provo-

cando o Supremo para ver o que ele diz sobre esse tema que é muito sério. Que expõe a magistratura”, afirmou.

Em maio de 2016, o STF acolheu uma decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que vedou ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJ-MT) a concessão de auxílio-moradia a magistrados aposentados e pensionistas, em desconformidade com a Resolução 199/2014, que regulamenta o pagamento do benefício.

### ANÁLISE

Edmar Camata,  
secretário-geral da ONG  
Transparência Capixaba



### “Não se justifica”

“A tentativa de ampliar o pagamento a um juiz aposentado enfraquece ainda mais a defesa do auxílio-moradia, que é pago quase que indistintamente aos magistrados, independentemente de residirem ou não em local distante do trabalho. Não se justifica.

A defesa desse instituto jogou a magistratura em um conflito moral frente à sociedade: defender um salário justo ou aceitar benefícios indiretos — e pouco razoáveis — para se ampliar o salário?”

## POLÊMICA

# Juiz aposentado solicita ao STF auxílio-moradia

**Hoje, magistrados que já pararam de trabalhar não têm direito ao benefício**

BRASÍLIA

≪ A grande maioria dos juízes brasileiros na ativa recebe o auxílio-moradia, benefício que geralmente fica na faixa dos R\$ 4 mil aos R\$ 6 mil. O pagamento costuma ser visto como uma maneira de inflar os salários, ultrapassando o teto do funcionalismo público.

Em tese, ninguém deveria ganhar mais do que R\$ 33.763, salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal, mas, na prática, isso não é sempre respeitado. Agora, um juiz aposentado apresentou uma ação no STF para que ele também seja beneficiado. Atualmente, magistrados que já pararam de trabalhar não têm direito ao auxílio.

O autor da ação é Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti. Ele é direto e claro: o auxílio-moradia é uma remuneração disfarçada. Logo, mesmo aposentado, deve ter direito a ele.

E mais: pede que a União seja obrigada a lhe pagar valores retroativos a 15 de setembro de 2014, com acréscimo de juros e correção monetária. Nesse dia, o ministro Luiz Fux, do STF, determinou o pagamento do benefício aos juízes brasileiros que estão na ativa.

Cavalcanti parou de trabalhar em 2014, quando era desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com sede no Recife e abrangência sobre os Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Ele alega que se aposentou com os mesmos vencimentos dos juízes da ativa, mas teve sua paridade de remuneração “paulatina e gravemente” prejudicada. Além do auxílio-moradia, cita o pagamento de gratificações por acúmulo de funções, o que, segundo ele, também eleva o salário dos juízes da ativa, embora não passe de um “sistema de ‘acumulação’ fictícia de tarefas, como fórmula de elevação remuneratória”. (AG)

CARLOS HUMBERTO/STF



Plenário do STF: pedido foi feito por juiz ao Supremo



## Juiz aposentado recorre ao STF para receber auxílio-moradia

### BRASÍLIA

A grande maioria dos juízes brasileiros na ativa recebe o auxílio-moradia, benefício que geralmente fica na faixa dos R\$ 4 mil aos R\$ 6 mil. O pagamento costuma ser visto como um modo de inflar os salários, ultrapassando o teto do funcionalismo público.

Em tese, ninguém deveria ganhar mais do que R\$ 33.763, salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

Agora, um juiz aposentado, que não tem direito ao auxílio, apresentou ação no STF para que ele também seja beneficiado.

O autor da ação é Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, que parou de trabalhar em 2014, quando era desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com sede no Recife. Ele pede que a União seja obrigada a lhe pagar valores retroativos a 15 de setembro de 2014, com acréscimo de juros e correção monetária.

## Campanha por igualdade no Poder Judiciário

Visando diminuir a diferença de gênero, procuradoras do estado de Goiás resolveram promover uma campanha em prol da igualdade e de mais respeito nos ambientes de trabalho — especialmente no Judiciário, onde a participação feminina nos ambientes de decisão é mínima.

“Em Goiás, só 19% dos desembargadores são mulheres. Nos tribunais militares, a participação feminina fica em 16%”, disse a procuradora Fabiana Bastos.

O cartaz da campanha, intitulada “Menos rótulos mais respeito”, é emoldurado por expressões do tipo “bonita demais para ser inteligente”, “histórica”, “bonitinha, mas burra” e “deve ser a TPM”, e visa chamar atenção para os estereótipos usados para desvalorizar

as mulheres no ambiente de trabalho.

Segundo a procuradora Poliana Julião, a desigualdade entre os sexos se destaca ainda mais nos cargos que dependem de indicações.

No Supremo Tribunal Federal (STF), por exemplo, onde os membros são indicados pelo presidente da República, há somente duas mulheres entre 11 membros. No Superior Tribunal de Justiça (STJ), dos 33 ministros, seis são mulheres.

“Por isso, decidimos partir em busca de estratégias para sensibilizar a sociedade sobre a discriminação envolvendo gênero”, afirmou a procuradora, que conta que já sofreu preconceitos por ser mulher quando trabalhava como promotora de justiça.



## AUDITORES FISCAIS

# Resistência a aprovar contas sem julgamento

Ascontrol vai entrar com ação se for aprovada na Assembleia a PEC que permite parecer positivo automático das contas de gestores após 2 anos

Brunella França

A Associação dos Auditores de Controle Externo do Espírito Santo (Ascontrol) entrará com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), caso a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 11/2015, de autoria do deputado Enivaldo dos Anjos (PSD), seja aprovada na Assembleia Legislativa.

O texto da PEC diz que, se o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) não cumprir o prazo de 24 meses para apreciação de prestações de contas, no caso de prefeitos, será obrigado a devolver as peças às câmaras de vereadores com ou sem o parecer técnico.

Já em caso de outros ordenadores de despesa, como governador, presidentes de câmaras municipais, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual e secretários de Estado ou municipais, as contas pendentes deverão ser automaticamente aprovadas pelo TCE-ES.

"A matéria é absurda, completamente inconstitucional. Se for aprovada, vamos entrar com uma Adin. Santa Catarina e outros estados tentaram fazer o mesmo dispositivo de alteração em suas constituições estaduais e tiveram o ato julgado inconstitucional. Já existe a jurisprudência", afirmou Rafael Lamas, presidente da Ascontrol.

A Associação divulgou nota de repúdio à PEC, que foi aprovada em primeiro turno na Assembleia, no último dia 13, por 20 votos a 1.

Lamas ressaltou que sem o parecer técnico do Tribunal de Contas



RAFAEL LAMAS afirma que proposta "é absurda e inconstitucional"

pela aprovação ou rejeição das contas apresentadas pelos gestores, o julgamento nas câmaras ou na Assembleia passa a ser eminentemente político.

"A análise das contas é feita em conjunto. O Tribunal não julga, mas envia um parecer técnico pela rejeição ou aprovação. Sem essa análise, sem o parecer técnico, passa a ser um julgamento apenas político de quem administra o dinheiro público", destacou.

A nota divulgada pela Ascontrol

informa ainda que, num momento de crise, "as instituições deveriam buscar soluções democráticas e legais para o restabelecimento da ordem e da paz em vez de se aproveitar de um momento conturbado para aprovação de matérias oportunistas e inconstitucionais".

A PEC deve voltar à pauta da Assembleia na próxima semana e, para ir à votação, é necessário um quórum mínimo de 19 deputados, contando com o presidente da Casa.

## SAIBA MAIS

## Apreciação em até dois anos

### Prazo de dois anos

> PUNTO PRINCIPAL da PEC, o prazo para apreciação das contas públicas é de até dois anos, a partir do início do trabalho interno do Tribunal de Contas do Estado.

> CASO o órgão extrapole o período, a devolução das contas sem um parecer ou com a aprovação das mesmas passa a ser obrigatório por parte do Tribunal.

### Responsabilidade

> OS CONSELHEIROS do Tribunal de Contas que descumprirem o prazo serão responsabilizados junto ao gestor, caso seja comprovado dano ao erário.

> SANÇÕES como o ressarcimento dos

cofres públicos poderão incluir conselheiros e técnicos do tribunal.

### Processos

> A TODOS, existem 1.166 processos de Prestação de Contas Anual (PCA) ainda pendentes de julgamento no TCE-ES com datas de 1995 a 2016. Desses, 261 já ultrapassaram o prazo de 24 meses para julgamento.

### Votação

> A PEC 11/2015 já foi aprovada no primeiro turno de votação na Assembleia, no último dia 13, por 20 votos a um. A matéria volta à pauta na próxima semana e precisa de um quórum mínimo de 19 deputados, já contando com o presidente da Casa.

## Enivaldo diz que proposta é moralizadora e corrige falhas

Autor da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que pode dar parecer positivo automático a contas de gestores públicos no Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES), o deputado Enivaldo dos Anjos (PSD) defende que sua proposta visa a dar celeridade ao processo.

"É uma PEC moralizadora, vem corrigir um defeito gravíssimo de comportamento do tribunal, se omitindo em julgar as contas encaminhadas para lá", afirmou.

O deputado disse ainda que a PEC não aprova contas de gestores porque elas, de fato, são julgadas nas câmaras ou na Assembleia.



## DISCUSSÃO NO PAÍS

## Em Brasília

No Supremo Tribunal Federal, há poucos casos de condenações criminais de políticos.

FOTO: GUSTAVO MIRANDA/AG



# MAIS DE MIL PESSOAS TÊM FORO PRIVILEGIADO NO ES

Direito de autoridades públicas, instrumento é alvo de debate

de RONDINELLI TOMAZELLI  
rtomazelli@redgazeta.com.br

Mais de mil autoridades públicas têm direito a foro especial no Espírito Santo. Ao contrário dos cidadãos "comuns", que respondem a processos na Justiça de 1º grau, desembargadores, juízes, deputados, senadores, prefeitos, governador, vice-governador, secretários de Estado, defensores públicos e membros do Ministério Público são processados e julgados por Cortes superiores. É uma garantia concedida a toda sorte de políticos e membros dos Três Poderes na Constituição de 1988, mas que vem desde os tempos coloniais e distorceu-se ao longo do tempo.

O maior problema é que o congestionamento dos tribunais atrasa os processos e, na prática, leva à prescrição de crimes e pode significar impunidade. O Brasil questiona esse modelo

“

O foro especial vem do Brasil-Colônia e favorece a impunidade e a prescrição. Vira privilégio num STF vagaroso”

—  
WALTER MAIEROVITCH  
Jurista

com alguma frequência, tendo voltado ao debate na nova fase da Operação Lava Jato, em que senadores investigados, como Romero Jucá, tentam de tudo para enquadrar investigadores, inclusive tirando-lhes o

direito ao chamado foro privilegiado por prerrogativa de função. Jucá chegou a chamar o foro especial de "suruba selecionada", mas desistiu do projeto diante da péssima repercussão.

Um dos alvos da Lava Jato, o ex-presidente José Sarney (PMDB-AP) conseguiu agora um feito inédito: hábil político com tentáculos no Judiciário, se livrou da Justiça comum. Uma decisão polêmica de uma Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) lhe garantiu foro especial de julgamento, mesmo sem mandato. Na verdade, comparado a mais de 20 países, o foro especial no Brasil é o mais amplo, sendo que nem mesmo democracias sólidas, como França e Alemanha, dispõem desse benefício generalizado para entes públicos.

Por isso mesmo o ministro Luís Roberto Barroso, do STF, peregrina com uma

## PRIVILÉGIO DE QUEM?

### O QUE É O FORO

O foro especial estabelece que pessoas com funções públicas relevantes sejam julgadas por tribunais correspondentes a esses cargos. Prefeitos e juízes respondem a processos em 2ª instância (Tribunais de Justiça). Governadores têm foro em terceira instância (Superior Tribunal de Justiça). Presidente da República e vice, deputados federais, senadores e ministros têm foro privilegiado em última instância, no Supremo Tribunal Federal (STF).

### INSTÂNCIAS

Na 1ª instância, cidadãos comuns são julgados por juízes em seções ou varas. Na 2ª instância, as ações são julgadas por desembargador do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Federal

(TRF). Na 3ª instância está o Superior Tribunal de Justiça (STJ). No topo, está o STF.

### VANTAGEM

Em tese, o foro especial evita pressões nos julgamentos – tanto dos acusados sobre juízes quanto de tribunais sobre acusados. A principal desvantagem é que o condenado tem menos instâncias para recorrer. E quem perde o foro? Quando um prefeito deixa o cargo, por exemplo, a competência para responsabilização penal, que pela Constituição era do Tribunal de Justiça, é da 1ª instância, onde normalmente os processos têm uma tramitação mais célere. E depois vem toda a tramitação recursal, muitas vezes também para postergar o processo.

proposta para limitar o foro especial, permitindo esse benefício apenas em casos de crimes cometidos durante o exercício do cargo, e não antes da posse. Na verdade, a discussão é técnica e congrega diversas análises.

O jurista Walter Maierovitch, por exemplo, considera o foro especial no Brasil uma "excrecência", mas lembra que países que combateram a corrupção, como a Itália da Operação Mãos Limpas (comparada à Lava Jato), têm um 1º grau constituído de órgãos colegiados – e não de um único juiz, sendo este o "erro brasileiro".

"Em países mais civilizados não existe essa possibilidade de se estabelecer foro privilegiado para algumas funções. A Mãos Limpas na Itália não teve foro privilegiado. Todo o processo judicial sobre a corrupção partidária ocorreu em Milão. Ressalto que, lá e em outros





mitam hoje em torno de 500 processos contra parlamentares do Congresso – são 357 investigações e 103 ações penais. Desde 2001, quando o STF passou a julgar parlamentares sem aval prévio do Congresso, mais de 60 prescrições ocorreram. A proposta de Barroso de limitar o foro tenta desafogar o STF, claramente dividido entre influências políticas – os ministros são indicados pelo presidente da República e aprovados pelos senadores – e a dificuldade para dar andamento a tantas ações penais que envolvem figuras do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

Parte desse problema seria amenizada se os tribunais equipassem sua estrutura para dar celeridade aos julgamentos, avalia Paulo Borges, professor de Direito Penal da Unesp: “Se os tribunais superiores cumprissem sua função de prestar a jurisdição, isto é, responsabilizar ou inocentar as pessoas dentro de um tempo razoável, como mandam a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica, não haveria esse subterfúgio de tentar distorcer uma prerrogativa que, na essência, tinha uma justificativa de garantir o exercício do cargo de autoridades”.

**ABUSO**

O instituto em si tem uma razão de ser, existe em todo o mundo. O problema está no abuso e na maneira como é manipulado. Sobre tudo porque principalmente o STF está sobrecarregado de funções. Estudos apontam que o Supremo funciona mais com decisões monocráticas (individuais) dos ministros do que como órgão colegiado – ou seja, há mais decisões monocráticas (muitas provisórias) do que as definitivas do plenário. Aliás, estudo da FGV Direito do Rio de Janeiro aponta que resultaram em condenação somente 0,74% dos processos concluídos no STF entre 2011 e 2016.

“Ouseja, não tem sentido essa grande quantidade de autoridades com direito a julgamento pelo STF. É preciso encontrar um ponto de equilíbrio que não permita que essa prerrogativa de foro seja manipulada a favor da impunidade, porque o Brasil não suporta mais a impunidade. Por outro lado, é preciso que exista uma forma de preservar sua finalidade”, analisa Gasparido.

**ANÁLISE**

**“Blindagem e impunidade”**

«A distorção é a blindagem a partir do foro, acarretando a impunidade, por meio da morosidade dos tribunais superiores. No campo teórico, a prerrogativa por função é para que a pessoa não seja submetida a perseguições e a finalidades escusas de impedir o exercício de um cargo que a sociedade quer ver que seja exercido com plenitude. Por outro lado, os desembargadores dos tribunais de Justiça são nomeados pelo governador, e assim também nos tribunais superiores, onde a nomeação cabe ao presidente da República. Esta contaminação da escolha por um mandatário no Executivo acaba permeando a atuação nas instâncias superiores por uma questão que a sociedade tem dúvida.

**PAULO BORGES**  
PROFESSOR DE DIREITO PENAL/UNESP

países, no 1º grau de jurisdição não existe juiz monocrático, já funciona como órgão colegiado”, observa o especialista. Ele esclarece que havia três graus de jurisdição: o tribunal de 1º grau de Milão, depois o tribunal de apelação e, por último, a Corte de cassação, que equivale ao nosso STF.

Segundo um estudo da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), 34.676 magistrados, promotores e procuradores têm direito de serem julgados nos tribunais de Justiça (TJs) e nos tribunais regionais federais (TRFs). No país há 5.570 prefeitos e 500 secretários estaduais gozando do mesmo benefício de responder em instâncias superiores.

**CELERIDADE**

“Talvez o caminho seja assegurar que essas autoridades brasileiras sejam julgadas por órgãos colegiados, mas não necessariamente pelo STF, observa Murilo Gasparido, professor de Direito Público da Unesp. “Uma sugestão é que a instrução processual seja concluída pelo juiz de 1ª instância para dar celeridade, e depois o julgamento seria feito por órgãos colegiados. São questões em debate, mas não resolveria o problema simplesmente acabar com o foro para que presidente, senador, deputados sejam julgados por juiz de 1ª instância”, alerta.

Segundo levantamento recente do próprio ministro Barroso, só no STF tra-

**Quem tem direito a foro privilegiado no Espírito Santo?**

**STF SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Deputados Federais  
10  
Senadores  
3

**STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Desembargadores  
28  
Governador  
1  
Procuradores da República  
19  
Conselheiros do Tribunal de Contas (TCES)  
6  
Juizes da Justiça Federal (Seção Judiciária do Espírito Santo)  
31  
Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho (TRT)  
12



**TJES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Vice-governador  
1  
Secretários estaduais  
24  
Deputados estaduais  
30  
Prefeitos  
78  
Juizes estaduais  
300  
Procuradores de Justiça  
22  
Promotores de Justiça  
269  
Defensores públicos estaduais  
174

**Quem tem direito a foro privilegiado no mundo?**

	Sim	Não	PRESIDENTE	MINISTROS	PRES. DO PARLAMENTO	PARLAMENTARES	GOVERNADORES	PREFEITOS
Alemanha	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Argentina	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Brasil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Chile	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Colômbia	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗
Espanha	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗
Estados Unidos	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
França	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Inglatera	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Itália	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
México	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Portugal	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗
Venezuela	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗

\* Apenas o chefe de gabinete

Infografia | Geniido